

SUBSÍDIOS PARA A TRANSIÇÃO

**GRUPOS TÉCNICOS
PREVIDÊNCIA, DIREITOS HUMANOS E MULHERES**

NOTA 03

Proteção para o cuidador familiar de idosos

afipea

Sindicato Nacional dos Servidores do Ipea | Associação dos Funcionários do Ipea

Proteção para o cuidador familiar de idosos

Ana Amélia Camarano¹

1. Diagnóstico

O envelhecimento da população brasileira aliado ao crescimento mais acentuado da população muito idosa (80 anos ou mais), que é a mais exposta às fragilidades típicas da idade, ou seja, demandantes de cuidados de longo prazo, já é conhecido. Como pouco se sabe sobre as sequelas deixadas pela Covid-19 ou Covid longa, acredita-se que isto ainda colocará mais pressão sobre a demanda por cuidados e de serviços de saúde. Isso ocorre conjuntamente com mudanças no perfil familiar e o aumento da participação feminina no mercado de trabalho, resultando em uma redução acentuada da oferta de cuidadores familiares. No entanto, há que se reconhecer que não se pode abrir mão do cuidado familiar, nem assumir que ele está garantido. Portanto, é preciso ajudar a família a cuidar.

O ato de cuidar é associado a doenças, incapacidades, depressão, perda de oportunidades no mercado de trabalho, o que pode resultar em aumento da pobreza e do risco de necessidades de cuidados no futuro

Dos 2,4 milhões de idosos que declararam precisar de ajuda, segundo a Pesquisa Nacional de Saúde de 2019 apenas 23,4% declararam receber ajuda remunerada. A preços de 2021, isso significou um gasto anual de R\$ 7,6 bilhões. Os demais receberam ajuda de familiares, que são basicamente mulheres. De acordo com o Estudo ELSI-Brasil, 24% das pessoas que cuidam precisam deixar de trabalhar ou de estudar para cuidar. Para remunerar as demais, seriam precisos mais R\$ 40,1 bilhões. Ou seja, poucas famílias terão acesso ao cuidado remunerado se não houver uma ajuda do Estado, o que pode fazer diferença na qualidade da atenção recebida. No caso brasileiro, a ajuda financeira da seguridade social para que o segurado possa pagar por esse tipo de serviço só ocorre no caso da aposentadoria por invalidez.

Além da perda de renda, parte dessas mulheres não estava coberta pela seguridade social, o que poderá resultar em falta de renda nas fases mais avançadas da vida, quando o indivíduo cuidado vier a falecer. Foi estimado por Camarano (2014) que cerca de 950 mil mulheres poderão ficar desamparadas na velhice, pois não estavam cobertas pela seguridade social. Isso poderá resultar em falta de renda nas fases mais avançadas da vida, quando o indivíduo cuidado vier a falecer e/ou colocar mais pressão para o recebimento do benefício assistencial por idade avançada.

2. Propostas para o curto e médio prazo

1. A criação do auxílio-cuidador para a pessoa idosa ou com deficiência, conforme PL 3022/2020, de autoria da Deputada Maria do Rosário, itens também previstos no PL 2792/2022, dos Senadores Mara Gabrilli, Eduardo Gomes e Flávio Arns.

¹ DISOC/IPEA. Nota elaborada para compor documento da Afipea. As posições emitidas são de exclusiva e inteira responsabilidade da autora e não refletem, necessariamente, a posição do Ipea.

2. Uma possibilidade seria a utilização do recurso financeiro não utilizado pelo INSS pela cessação dos benefícios em decorrência da morte por Covid.
3. Inserção no sistema de seguridade social desses cuidadores não remunerados. O tempo passado cuidando, poderia ser contabilizado como contribuindo para a seguridade social, como feito na Argentina.
4. Acompanhamento criterioso das condições de saúde por serviços públicos e privados de atenção à saúde, dos cuidadores familiares e das empregadas domésticas e a sua inclusão no Sistema de Seguridade Social.
5. Qualificação continuada tanto para o cuidador familiar quanto para as empregadas domésticas que cuidam, o que poderia ser feito de modo intersetorial e virtual por técnicos da Saúde e Assistência Social, ou ainda pelo Sistema S.
6. Oportunidade de respiro para que os cuidadores familiares tenham algum tempo para si, na forma de uma ajuda de um cuidador domiciliar formal com uma frequência regular. Cita-se, como exemplo, o “Programa Maior Cuidado” da Prefeitura de Belo Horizonte que oferece cuidadores domiciliares para pessoas idosas frágeis. Propõe-se que isto seja ampliado para as capitais no curto prazo e, no longo prazo se transforme em uma política de âmbito nacional.
7. Implantação de medidas voltadas para fortalecer a rede de apoio para as pessoas cuidadoras, tais como Grupos de Apoio no SUS e no SUAS, dentre outros